



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 03/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021**

Os signatários do presente instrumento de Contrato de Prestação de serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRALIA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, n° 49 - Centro - Sobralia/MG, CEP 35145-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.865.607/0001-28, neste ato representado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRALIA, Sr. Jose Secundino da Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLERISSON AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Tv Professor Bernardino Sena, nº 73, CEP 35.140-000, Centro, na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 27.049.239/0001-02, representada neste ato por Clerisson Aguiar, inscrito no CPF sob nº 759.161.776-15, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para a Câmara Municipal de Sobralia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para a Câmara Municipal de Sobralia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** - O valor previsto para execução do objeto, ora contratado, corresponde a quantia de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, totalizando o valor global de acordo com a proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA -DOS RECURSOS FINANCEIROS** – Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, serão fixados e previstos no Orçamento Municipal de acordo com o orçamento vigente:

<b>CÓDIGO DA DOTAÇÃO</b>	<b>FCH</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
0109.0103101014002.33903900-100	20	Manutenção das atividades da Secretaria da Câmara/Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO**– O Presente Contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que pré-avisado no prazo mínimo de 30 dias.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGENCIA**– O prazo de vigência do presente contrato será de **06 meses**, a partir da assinatura desde contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** – O contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentados o Contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoas física ou jurídica empregada ou ajustadas, para execução do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Tarumirim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma.

Município de Sobralia/MG, 15 de junho 2021.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRALIA**  
Jose Secundindo da Silva  
PRESIDENTE  
**CONTRATANTE**

---

**CLERISSON AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ nº 27.049.239/0001-02  
Rep. Por Clerisson Aguiar  
CPF sob nº 759.161.776-15  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_